JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.005.336.03-76

ANÁLISE. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO. HSPM. Aquisição de soluções para nutrição parenteral. REGULARES. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado: 72.005.940.94-58, 72.002.272.01-17, 72.001.563.03-96, 72.001.584.03-66, 72.001.637.03-20, 72.001.757.03-82, 72.003.569.03-43, 72.003.698.03-96, 72.005.144.03-05, 72.000.581.04-13, 72.000.736.04-58, 72.000.737.04-10, 72.001.558.04-37, 72.001.561.04-41, 72.002.020.04-77, 72.002.021.04-30, 72.002.030.04-20, 72.001.487.01-48, 72.000.373.03-15.

Transitado em julgado em: 18.11.2004.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente.

DECIDEM, outrossim, à unanimidade, determinar à Origem que adote as providências necessárias à lavratura tempestiva dos ajustes.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presente a Procuradora da Fazenda Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de setembro de 2004.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.000.373.03-15.